



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 07 de novembro de 2007 - Nº 210

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.853 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 3.071.716,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor do Gabinete do Vice-Governador, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER-PI, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria da Administração, Coordenadoria de Comunicação Social, Controladoria Geral do Estado, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 3.071.716,00 (três milhões, setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 07 de Novembro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.853, de 07/11/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.3.90.39	00	80.000
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.11	00	90.000
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.39	00	20.000
12101.06122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.92	00	880.000
14203.27812692.090	APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES, EVENTOS ESPORTIVOS E NOVOS TALENTOS	FO	3.3.90.33	12	7.000
14203.27812692.090	APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES, EVENTOS ESPORTIVOS E NOVOS TALENTOS	FO	3.3.90.39	12	70.000
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.92	00	232.216
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	4.4.90.52	12	67.300
19201.04122042.267	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	4.4.90.52	12	1.200
20101.11122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	FO	3.1.90.11	00	300.000
21101.04122041.045	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL - PNAGE	FO	4.4.90.52	00	115.000
33101.24122042.027	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.1.90.11	00	270.000
37101.04122042.273	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	300.000
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.11	00	45.000
46101.26122212.285	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.39	12	269.000
46101.26122212.285	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	4.4.90.52	12	15.000
48101.11122042.296	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	FO	3.1.90.11	00	310.000
TOTAL					3.071.716

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.853 de 07/11/2007.

ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.50.43	00	20.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.40.41	00	150.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.50.41	00	207.216
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.10	00	1.295.600
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.36	12	10.000
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	4.4.90.52	12	41.000
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.39	12	5.000
16201.26122042.005	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.92	12	900
16201.26126161.006	ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FO	4.4.90.52	12	10.000
16201.26782191.009	REFORMA DA SEDE DO DER-PI E DOS NÚCLEOS RODOVIÁRIOS	FO	4.4.90.51	12	1.400
16201.26782201.014	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO DER-PI	FO	4.4.90.52	12	50.000
17101.10302382.218	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.14	12	90.000
17112.10302382.235	ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA	SO	3.3.90.30	12	100.000
17114.10302382.237	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	SO	3.1.90.16	12	30.000
17114.10302382.237	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA	SO	4.4.90.52	12	30.000
17116.10302382.240	ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.30	12	30.000
17118.10302382.242	ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPÍ - TERESINA	SO	3.3.90.30	12	30.000
19201.04122042.267	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.3.90.04	12	1.200
21101.04122041.045	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL - PNAGE	FO	3.3.90.35	00	85.000
21101.04122041.045	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL - PNAGE	FO	3.3.90.39	00	50.000
33101.24122042.027	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.50.43	00	5.000
33101.24122042.027	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.14	00	20.000
46101.26122212.285	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.14	00	148.000
46101.26122212.285	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.30	00	127.000
46101.26122212.285	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.36	00	60.000
46101.26122212.285	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.39	00	204.400
46101.26122212.285	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	3.3.90.92	00	290.000
TOTAL					3.071.716

OF. 1915 ao 1928



DECRETO Nº 12.854 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, da Constituição Estadual e diante do disposto no art. 38, parágrafo único e art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor do Gabinete do Vice-Governador, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria de Administração, Coordenadoria de Comunicação Social e Secretaria dos Transportes.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetuará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 07 de Novembro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO